



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

PREÂMBULO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.089/2024.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5649/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO NO SÍTIO www.novobbmnet.com.br	Início: 26/04/2024, às 08:00hs (horário de Brasília) Até dia 30/04/2024, às 17h00min (horário de Brasília) Início Lances: 02 /05/2024 -08:00hs às 14:00hs
---	--

O **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP**, através do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, localizado no Edifício do Paço Municipal situado na Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904, inscrita no CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados através de realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Fornecimento e Instalação de FECHADURA DE PORTA DE CORRER BLINDADA, fechadura com 04 pinos para porta com múltiplos pontos de travamento., nas especificações e quantitativos descritos abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Material
01	01	GLOBAL	999.999.1477 - Fornecimento e Instalação de FECHADURA DE PORTA DE CORRER BLINDADA, fechadura com 04 pinos para porta com múltiplos pontos de travamento

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo A – Modelo de Proposta

Anexo B - Termo de Referência contendo relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Mogi Guaçu, 24 de abril de 2024.

Tânia Cristina Januário
Secretária Adjunta – Designada Diretora do
Departamento de Suprimentos



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://www.instagram.com/prefmoguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefmoguacu)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

1- REGÊNCIA LEGAL

1.1- Esta contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação regida pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, artigo 75, Inciso II; e
- b) Decreto nº 27.089/27.090, de 22 de janeiro de 2024.

2- OBJETO

2.1- Fornecimento e Instalação de FECHADURA DE PORTA DE CORRER BLINDADA, fechadura com 04 pinos para porta com múltiplos pontos de travamento, conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo B deste Aviso.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2- Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.3- A empresa vencedora deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo do ANEXO I.

4- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

4.1- As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termos de Referência, Anexo B deste Aviso.

5- PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1- Para participar da proposta de preços, bem como a etapa de lances, a empresa proponente deverá se cadastrar no sítio www.novobbmnet.com.br ou pelo telefone (11) 3113-1900 ou pelo E-mail licitacao@bbmnet.com.br.

6-INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1- O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7. FASE DE LANCES

7.1- A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8- PROPOSTA DE PREÇO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1- A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante do **Anexo A**, na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

8.1.2- As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO**.

8.2- Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

8.3- Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[i/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

- 9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 9.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.
- 9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 9.5.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 9.8.1- A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do almoxarifado requisitante do objeto ou de sua área especializada.
- 9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 9.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) **Documento pessoal** do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato ou Autorização de Fornecimento.
- c) Comprovante de inscrição no **CNPJ**; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- d) Comprovante de regularidade perante o **FGTS**; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública **Federal**. (<http://rfb.gov.br>) ou (<http://www.pgfn.gov.br>).
- f) Comprovante de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**. (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)
- g) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda **Municipal** de Mogi Guaçu, quando a sede for desse Município.
- h) **Declaração Unificada** – Conforme art.68 Inc.VI Lei Federal 14.133/2021 (o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal).
- i) **Atestado(s) de capacidade técnica**, pertinente ao objeto ofertado, para comprovação de aptidão técnica por parte da empresa participante, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a qualidade e regularidade dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deve(m) possuir assinatura, nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);
- 10.2. Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário.
- 10.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 10.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 10.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 10.6- Antes da formalização a Administração deverá também consultar:



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

a) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>)

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

c) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

10.7. O vencedor será convocado, através do sistema, para envio de seus Documentos de Habilitação dentro do **prazo de 2 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, em documento digital, formato PDF, sob pena de inabilitação por não cumprimento do prazo e demais exigências previstas neste tópico, podendo ser prorrogável a critério do agente de contratação.

10.8. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat prorrogação do mesmo.

10.9. – Após a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação, constante no item 10.1 deste edital, a sessão poderá ser suspensa para análise dos documentos, e retomada com data e horário estipulada pelo agente de contratação informada via chat.

10.10. A sessão pública deste certame será conduzida em dias úteis, dentro do horário de expediente do órgão, das 08 horas às 16 horas, podendo ser suspensa e retomada com data e horário estipulada pelo agente de contratação informada via chat.

10.11. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o proponente será declarado **VENCEDOR**.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto, que deverá ser enviada para o e-mail nfepmmg@gmail.com junto aos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei, sendo:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

c) Certidão de regularidade atestando a inexistência de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, a 30 d.d.l. (trinta dias da data líquida), a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

11.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto contratado.

12- PENALIDADES E SANÇÕES

12.1- Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas no Contrato, fica a CONTRATADA sujeita às sanções descritas na Minuta de Contrato que acompanha esse aviso, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no aviso e no contrato

12.2- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma prevista em contrato.

12.3- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Minuta de Contrato.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

13.2- O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência e oportunidade administrativa, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.3- O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

13.4- Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pela CONTRATANTE.

13.5- Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

13.6- A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

13.7- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

13.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

 mogiguacu.sp.gov.br

 [PrefeituraDeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituraDeMogiGuacu)

 [/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

 [prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

13.8.1- Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Mogi Guaçu, 24 de abril de 2024.

Tânia Cristina Januário
Secretária Adjunta – Designada Diretora do
Departamento de Suprimentos



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraDeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraDeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as proponentes)
(papel timbrado da proponente)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar.

Referente: **Dispensa Eletrônica nº 17/2024**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Dispensa Eletrônica em referência, destinado a Fornecimento e Instalação de FECHADURA DE PORTA DE CORRER BLINDADA, fechadura com 04 pinos para porta com múltiplos pontos de travamento, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

NOME DA EMPRESA (Razão Social):						
Nome Fantasia:						
CNPJ/MF ou CPF/MF:				Inscrição Estadual ou RG:		
Endereço completo:						
Telefone/Celular:						
Nome completo do Responsável pela Cotação:						
CPF/MF nº				RG nº		
E-mail Institucional:						
E-mail Particular:						
Data da Cotação:						
Item	Qtd.	Unid.	Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	GLOBAL	999.999.1477 - Fornecimento e Instalação de FECHADURA DE PORTA DE CORRER BLINDADA, fechadura com 04 pinos para porta com múltiplos pontos de travamento			

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa dias), a contar da data de encerramento desta Dispensa de Licitação.

PRAZO DE ENTREGA: 01 dia, a partir da emissão da autorização de fornecimento.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO – 30 dias corridos, após ser atestado o recebimento, diante da aprovação e liberação do servidor responsável desta Secretaria de Obras e Mobilidade, observadas ainda as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço unitário nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa proponente e assinatura do representante legal
Nome por extenso, cargo e CPF



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraDeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraDeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[|prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 03/2024 DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 DISPENSA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

FORNCEIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE CORRER BLINDADA COM 04 PINOS; PORTA COM MULTÍPLOS PONTOS DE TRAVAMENTO

Contratação de serviços de chaveiro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

item	Quantidade	un	Descrição
01	01	SVC	999.999.1477. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA EXTERNA EM PORTA BLINDADA COM PORTA DE CORRER; FECHADURA COM 04 PINOS PARA PORTA COM MULTÍPLOS PONTOS DE TRAVAMENTO.

a) O serviço objeto desta contratação é caracterizado **como comum**, decorrente de necessidades prolongadas para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) **Ramo de Atividade predominante da contratação:** chaveiros CNAE 952902.

c) **Quantitativos estimados:**

01 (uma) instalação e fornecimento de fechadura

d) **Prazo do contrato:**

Conforme art 95; autorização de compra ou ordem de execução de serviço; a entrega será de forma UNICA, após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO; logo, dispensa-se o contrato.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraDeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraDeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[|prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A implantação da fechadura para porta blindada proporcionará segurança ao prestador de serviço que se encontrar na Base, quando estiver sem a presença de uma viatura motorizada; bem como protegerá o próprio público quando não houver a possibilidade de presença física de um Guarda Civil Municipal no local.

2.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2- Justificativa da contratação:

Se faz necessária a instalação da fechadura na porta blindada de correr, pois, como ocorreu a quebra de um de seus pinos de travamento múltiplo, não há possibilidade de se manter trancada;consequinte, como se trata de porta de vidro blindada, apresenta-se a necessidade de fechadura como travamentos(pinos) múltiplos.

2.3- Enquadramento da contratação:

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, e decreto Nº

27.090. DE 22 DE JANEIRO DE 2024. e nas demais normas legais e regulamentares atinentesà matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto a ser adquirido contemplara a necessidade do que se presta, pois trata-se de fechadura idêntica a utilizada no momento, indicada pelo fabricante e instalador da porta blindada da Base Comunitária de Segurança.

3.1- O objeto da contratação compreende ampla pesquisa de mercado de fornecedores comCNAEs compatíveis com arealização do serviço proposto, bem como a manutenção adequada .

3.2- Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

3.3- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específicos dos Estudos Técnicos Preliminares.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[@prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisito primordial da contratação dar-se-á pela necessidade de segurança ao agente prestador de serviço no próprio público qual, presta o serviço primeiro atendimento ao transeunte que procura orientação básica ou de emergência; ademais, fornecedores cotados apresentam especificidades técnicas em realizar o serviço

4.1- Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1- Fornecedor apresentar Certidão Positiva com Efeito de Negativa para liquidação dos serviços. (já verificada de todas os profissionais que enviarem a cotação); prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); Certidão Conjuntiva relativas aos Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União; **Certidão de Regularidade com a Fazenda de Municipal de Mogi Guaçu, quando, ologradouro do fornecedor constar no nesse município;** Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviços (FGTS), e; Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2- SUBCONTRATAÇÃO: não admitido.

4.3- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

5. GESTÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser prestado com supervisão e aceite do Diretor Administrativo da Guarda Civil Municipal; qual a CONTRATADA deverá comunicar com ao menos 01(um) dia útil, da execução.

5.1- O prazo de prestação será definido nos termos da Autorização de Serviço (entrega imediata);

5.2- Os serviços deverão ser executados

a) Rua Severino Artigiani, S/N – Jardim Fantinato

5.3- Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas a seguir:

5.4- Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.5- O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6– GESTÃO DO CONTRATO

Contrato será acompanhado por Luis Fernando da Silva Domiciano; CPF 368.339.118-94 Diretor Administrativo GCM
Espera-se a eficiência do serviço conforme CDC.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[|prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

6.1- O SERVIÇO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3- O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4- A formalização ocorrerá por meio de termo de instrumento equivalente (Emissão de Autorização de Fornecimentos de e/ou Serviços)

6.5- Após a Autorização de Fornecimentos e/ou Serviços, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização para execução.

6.7- O fiscal acompanhará a execução do da prestação do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1- O gestor apontará, se necessário, ocorrências relacionadas à execução do SERVIÇO, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3- O gestor do SERVIÇO, se for o caso, comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.4- O gestor administrativo do cumprimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTOS DOS SERVIÇOS verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5- O gestor da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTOS DOS SERVIÇOS coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do SERVIÇO contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço,

6.6- O gestor da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTOS DOS SERVIÇOS tomará

providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[@prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

7– MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O critério de medição e de pagamento será EXECUÇÃO DIRETA (pagamento único)

7.1.- Do recebimento

7.7.1- Os serviços serão **recebidos CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS.**

7.7.2- Após a execução do serviço o gestor comunica a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3- Do Faturamento

7.3.1- Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CNPJ, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.3.2- A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.3.4- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.5- Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.4- Das condições de pagamento

7.4.1- O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.4.2- Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.4.3- Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.4.4- No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[|prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

8– SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fornecedores possuem CNAE respectivo a necessidade do serviço.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1- Fornecedor deverá apresentar Certidão Positiva com Efeito de Negativa para liquidação do serviço. (já verificada de todas os profissionais que enviarem a cotação); prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); Certidão Conjuntiva relativas aos Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;

Certidão de Regularidade com a Fazenda de Municipal de Mogi Guaçu, quando, o logradouro do fornecedor constar no nesse município; Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviços (FGTS), e; Certidão de Regularidade perante a Justificado Trabalho

8.2- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.**

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3- Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.4- Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Técnica

8.5- Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9– ESTIMATIVA DO PREÇO

Estima-se o valor de emissão de AF de 4.333.33 (quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) pela prestação

9.1 -A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[|prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Descrição	Quant. Mensal Estimado	Quant. Anual Estimado	Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal	Valor Total Estimado Anual
INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE CORRER BLINDADA FECHADURA COM 04 PINOS PARA PORTA COM MÚLTIPLOS PONTOS DE TRAVAMENTO			R\$ 4.433,33	R\$	R\$ 4.433,33

9.2- O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 4.433,33** (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo um **valor total anual** estimado de **R\$ 4.433,33** (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Descrita na Nota de Reserva Orçamentária.

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora 15.1;

Programa de Trabalho

8002;

Plano Interno 181.2.267.1100000;

Fonte 01;

Natureza da Despesa 339030 (Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica).

Há anexos do no pedido: Não

Mogi Guaçu, 18 de abril de 2024.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

 mogiguacu.sp.gov.br

 [/PrefeituraMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuacu)

 [/prefmoguacu](https://twitter.com/prefmoguacu)

 [/prefeituramoguacu](https://www.instagram.com/prefeituramoguacu)

Elzio Romualdo
Secretário Municipal de Segurança

Luis Fernando da Silva Domiciano

Diretor Administrativo GCM

mogiguacu.sp.gov.br [/PrefeituraMogiGu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuacu)